



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA**

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - CEP 87.915-000

PUBLICADO NO DIÁRIO  
DO NOROESTE

EDIÇÃO Nº 16.934

PÁGINA Nº 17

DATA 24 Outubro 2014

**LEI Nº 067/2014**

**SÚMULA:** Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a Fixar o valor para pagamento de Obrigações de Pequeno Valor/RPV, decorrentes de decisões judiciais, nos termos do Art. 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal.

A Câmara Municipal de Santa Mônica, Estado do Paraná, aprovou e eu, Sergio José Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Santa Mônica-PR, 22 de outubro de 2014.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Santa Mônica, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do Art. 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal, sendo procedido diretamente pela Secretaria Municipal da Fazenda, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente - Requisição de Pequeno Valor/RPV.

**Parágrafo Único** Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações equivalentes ao maior benefício do Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 2º** Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados na Secretaria Municipal da Fazenda.

**Art. 3º** - A Assessoria Jurídica do Município ficará atenta, para que nos autos dos processos respectivos não ocorra fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução, vedados no parágrafo 8º do Art. 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA**

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - CEP 87.915-000

crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do Art. 1º desta Lei, para receber através de RPV.

**Art. 4º** Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

**Art. 5º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Mônica-PR, 22 de outubro de 2014.

  
**SÉRGIO JOSÉ FERREIRA**  
Prefeito Municipal

|                        |                                                                |           |
|------------------------|----------------------------------------------------------------|-----------|
| 03                     | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO        |           |
| 03.001                 | DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO                |           |
| 04.122.0005.2.007.000  | Manutenção do Departamento de Gestão                           |           |
| 0020 - 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo - Fonte (00000)                            | 10.000,00 |
| 0035 - 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (00000) | 48.000,00 |
| 03                     | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO        |           |
| 03.003                 | DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS                               |           |
| 04.128.0008.2.010.000  | Manutenção do Departamento de Recursos Humanos                 |           |
| 0045 - 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Fonte (00000)  | 10.000,00 |
| 03                     | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMBIENTE         |           |
| 03.001                 | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS                      |           |
| 15.452.0014.2.015.000  | Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos        |           |
| 0105 - 3.3.90.36.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fonte (00000)   | 10.400,00 |
| 03                     | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMBIENTE         |           |
| 03.001                 | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS                      |           |
| 25.732.0014.2.008.000  | Manutenção da Iluminação Pública                               |           |
| 0097 - 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (00507) | 9.500,00  |
| 03                     | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMBIENTE         |           |
| 03.002                 | DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS                     |           |
| 25.782.0017.2.017.000  | Manutenção do Departamento de Pátio, Oficinas e Máquinas       |           |
| 0117 - 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo - Fonte (00000)                            | 20.000,00 |
| 0120 - 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (00000) | 20.000,00 |
| 03                     | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA                     |           |
| 03.002                 | DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL                  |           |
| 12.951.0020.2.020.000  | Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental e Especial    |           |